

**PROJETO DE LEI Nº 026/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2020".**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência**

Unidade 2

Recurso 4511- Custeio- Outros Programas Fundo a Fundo

10.305.0210.2183- Campanha COVID2019

3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas(3826).....R\$ 15.000,00

3.1.90.04.00.00.00- Contratação por prazo determinado (3827).....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura a redução na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência**

Unidade 2

Recurso 4511- Custeio- Outros Programas Fundo a Fundo

10.305.0210.2183- Campanha COVID2019

4.4.90.52.00.00.00- Equipamento e material permanente(3820).....R\$ 20.000,00

**Art. 3º**- Ficará o Município autorizado a abrir crédito adicional na dotação orçamentária aberta no artigo primeiro, caso vier a receber mais recursos do Fundo Nacional de Saúde com esta finalidade.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 026/2020**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas relativo as necessidades do município, frente ao COVID19. Esta inclusão faz-se necessária, pois se trata de orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado do RS, a fim de que possam ser monitoradas as despesas realizadas pelos municípios com esta situação.

O valor deste crédito é oriundo do valor a ser repassado ao Município conforme previsto na Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde e servirá para executar as despesas que surgirão para enfrentamento a COVID19. Estão previstas dentro da portaria os gastos necessários para aquisição de EPIS, equipamentos de material permanente, aquisição de insumos, medicamentos, exames, entre outros necessários, inclusive folha de pagamento.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal